

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO RESIDENCIAL NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE CASAS

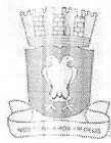
Termo de Contrapartida Social, título executivo extrajudicial, conforme o art. 585, II, do Código de Processo Civil, que entre si celebram, nos autos dos processos administrativos nº 19830/2014 e 24670/2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCIO ARAPONGA PAIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, o **URBANO JOSÉ DE MELLO BARRETO CAMPELLO**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade de nº 117.183.652.0 SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 178.383.204-53, casado com **MARIA AUXILIADORA FERNANDEZ BARRETO CAMPELLO**, residente e domiciliado no Condomínio Encontro das Águas, Quadra H, Lote 12, Encontro das Águas, Lauro de Freitas, neste Estado, ora denominado **PROPRIETÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em face dos ditames da Lei Municipal nº 1.528/2014, o **PROPRIETÁRIO**, em decorrência da concessão do Alvará de Construção nº 14162/2013 para o empreendimento residencial na modalidade de condomínio horizontal de casas à Rua Manoel José Pereira, 303, Quadra C, Lote 03, Loteamento Portão do Sol, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 115 e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 40760003030000, composto de 08 (oito) unidades autônomas, com área privativa total de 844,76 m², obriga-se, a título de Contrapartida Social, a executar, às suas expensas, os serviços imprescindíveis à elaboração de projeto e requalificação de equipamentos público de de esporte e lazer, a seguir discriminados, em montante equivalente a R\$ 61.433,09 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos), tendo como base de cálculo a planilha orçamentária de sala de aula padrão com área total de 60 m² publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 30/06/2014 pela SEINFRA no montante equivalente a R\$ 72.453,13 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) e o valor do m² em R\$ 1.207,55 (mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos):

- 1 - **Fornecimento e transporte de brita graduada em local indicado pelo Município:**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



1.1 Fornecimento e transporte de brita graduada em local indicado pelo Município de Lauro de Freitas/BA, de acordo com Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, anexa ao presente instrumento.

1.1.1 O valor do serviço descrito no item 1.1 está orçado em **61.433,09** (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos);

1.1.2 O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a executar o objeto pactuado, no prazo e condições estipulados, conforme cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos serviços deverão ser realizados diretamente pelo **PROPRIETÁRIO** ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de Contrapartida Social, por aprovação de empreendimentos urbanísticos neste Município, deverão seguir as especificações técnicas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **PROPRIETÁRIO** compromete-se a comunicar o andamento dos serviços à SEINFRA, órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Contrapartida Social, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao **MUNICÍPIO**, exclusivamente, definir, aprovar os serviços apresentados pelo **PROPRIETÁRIO**, fiscalizar cada etapa de execução e por fim, atestar a sua devida realização, consoante estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder documento hábil desobrigando o **PROPRIETÁRIO** do encargo assumido, depois de certificado o cumprimento integral do quanto acordado a título de Contrapartida Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quitação da Contrapartida Social ora firmada é **condição** para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



a liberação da licença de Habite-se do empreendimento.

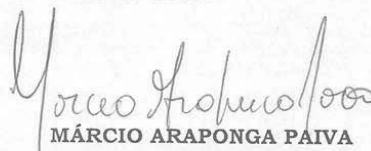
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

A **PROPRIETÁRIA** declara estar ciente que a inobservância de qualquer das estipulações consignadas no presente termo sujeitará, sem prejuízo de outras cominações, às multas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

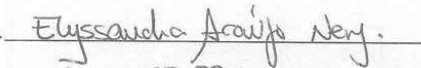
Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 01 de setembro de 2015.


MÁRCIO ARAPONGA PAIVA
MUNICÍPIO


URBANO JOSÉ DE MELLO BARRETO CAMPELLO
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 024.470.435-03
2. 
CPF: 900.325.275-00

32

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
 ENDEREÇO : DIVERSOS LOGRADOUROS
 LOCAL : LAURO DE FREITAS - BAHIA
 EXTENSÃO (m):
 LARGURA (m):
 LEIS SOCIAIS :
 RDI : 24,23%
 DATA BASE : maio-15
 REVISÃO : 01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA

ITEM	CODIGO SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT. (S/BDI)	R\$ UNIT. (C/BDI)	R\$ TOTAL	%
3.0		INTERVENÇÃO					R\$ 61.433,09	100,00%
							R\$ 61.433,09	
INTERVENÇÃO								
3							R\$ 61.433,09	100,00%
4.3.1	4720	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM BATE)	M3	575,11	R\$ 65,06	R\$ 80,82	R\$ 46.480,27	75,66%
4.3.2	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	11.502,17	R\$ 1,05	R\$ 1,30	R\$ 14.952,82	24,34%


 Atila Ferreira Meireles
 Arquiteto e Urbanista - DEPAV


 André Luis Carvalho Santos
 Secretário de Infraestrutura


 Cesar Sampaio
 Diretor de Infraestrutura